



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

**EDITAL Nº 40/2025/CCCC/UFDPar, 18 DE JULHO EM CONFORMIDADE
COM O EDITAL Nº 25/2024/PREG/UFDPar, DE 10 JUNHO DE 2025**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO
REMUNERADOS DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DO DELTA DO PARNAÍBA/UFDPar NO PERÍODO LETIVO 2025.2**

A Chefia do Curso Ciências Contábeis do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação, regularmente matriculados no período letivo 2025.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/2015-CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 40/2025 - PREG/UFDPar, de 10/07/2025, que estão abertas vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitorias Remuneradas e de Monitorias Não Remuneradas, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pela referida Chefia de Ensino durante o período letivo de 2025.2

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar) é regulamentado pela Resolução Nº 76/2015 - CEPEX, é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Administração Acadêmica, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, desenvolvida por alunos, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e incentivar à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Curso de Ciências Contábeis do Campus Ministro Reis Velloso será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital acima mencionado, e no presente Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1. A Resolução Nº 76/2015-CEPEX, estabelece como objetivo da Monitoria:

- a) Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- b) Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- c) Incentivar a carreira docente;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

3. PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS

3.1. Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar regularmente matriculado no período letivo 2025.2 no curso de Ciências Contábeis deste Campus, bem como o atender os seguintes requisitos:

- a) Ser aluno(a) da UFDPAr, regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFDPAr o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota igual ou superior a 07 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) Exclusivamente para o aluno(a) candidato(a) à monitoria, no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outra modalidade de bolsa da UFDPAr ou de órgão conveniados, exceto as bolsas de assistência estudantil;
- f) É vedado ao aluno exercer a função de monitor em uma mesma disciplina por mais de 2 (dois) períodos letivos, consecutivos ou não.

3.2. São atribuições do monitor:

- a) Colaborar com o professor na orientação dos alunos, na realização de trabalhos experimentais, e na elaboração de material didático para o uso em aulas teóricas c/ou aulas práticas, e/ou aulas teórico-práticas;
- b) Participar de atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades cognitivas e psicomotoras ou outras atividades inerentes a cada disciplina, em particular;
- c) Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas junto ao componente curricular;
- d) Executar atividades pedagógicas previstas no projeto de monitoria;
- e) Participar com o professor da execução e avaliação do plano de atividades da disciplina, objeto da monitoria;
- f) Cadastrar, a frequência mensal, diretamente no SIGAA até o último dia do mês, informando ao professor orientador para a imediata validação;
- g) Cadastrar, o relatório final, após o término da monitoria, informando ao professor orientador para a homologação e, caso não haja pendências, poderá emitir o certificado diretamente no SIGAA;

3.3. No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos devidamente atualizados (banco, Nº da agência, Nº da conta), a conta deve estar desbloqueada, anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.4. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.5. O RESULTADO DO PROCESSO DA SELEÇÃO DE 2025.2 SERÁ PUBLICADO NO SIGAA, CONFORME ANEXO II.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

3.6. APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, O ALUNO CLASSIFICADO DEVERÁ **CONFIRMAR A MONITORIA NO PERÍODO ESTIPULADO NO ANEXO II.**

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

- 4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela Coordenação de Graduação/PREG/UFDPar tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:
- a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno;
 - b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
 - c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas da UFDPar ou de órgãos conveniados, exceto as bolsas de assistência estudantil.
- 4.2. Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas da UFDPar ou de órgãos conveniados, exceto as bolsas de assistência estudantil. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.
- 4.3. A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.
- 4.4. A Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.
- 4.5. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, conforme Anexo VI, no prazo de 1(um) dia útil, somente via e-mail para preg.cg@ufdpar.edu.br, e encaminhado pelas Chefias de Curso tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**
- 4.6. O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG/UFDPar e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.
- 4.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

- 5.1. A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por uma Chefia de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feito somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

- 5.2. Para o período letivo 2025.2, a **CHEFIA DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS OFERECERÁ 06 (SEIS) VAGAS PARA MONITORIA REMUNERADA E 4 (quatro) VAGAS PARA MONITORIA NÃO REMUNERADA, CONFORME DISTRIBUIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I** (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA NO PERÍODO 2025.2).

6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 6.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2025.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.
- 6.2. Poderão participar do Programa de Monitoria **professores visitantes ou substitutos**, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que **não exista previsão de término** de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.
- 6.3. Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2025.2 da respectiva Chefia de Curso, via SIGAA ou junto à Coordenadoria de Administração Acadêmica/PREG/UFDPar e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar para os devidos procedimentos.
- 6.4. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2025.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria. E deve salvar esses termos para se resguardar do processo.
- 6.5. Os monitores do período letivo 2025.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFDPar ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA os termos de concordância (Anexo IV e Anexo V) assinados pelos orientadores ou enviar à Coordenadoria de Graduação/PREG para providências.
- 6.6. O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.
- 6.7. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.
- 6.8. É vedado atribuir ao monitor atividades didáticas próprias do professor, tais como: ministrar aulas, fazer verificação do rendimento escolar, implantar dados dos alunos no SIGAA, supervisionar estágios e/ou desempenhar funções meramente burocráticas.
- 6.9. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

- 6.10. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2025.2 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.
- 6.11. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.
- 6.12. Alunos selecionados para o exercício da monitoria que não assumiu no período de aceito, e que após esse período estiverem no status "CONVOCADO", serão desligados.
- 6.13. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Graduação/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFDFPar, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – Anexo III); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFDFPar, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFDFPar (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.).
- 6.14. O monitor bolsista poderá solicitar sua desistência da bolsa, conforme Anexo VIII, continuando suas atividades de monitoria como monitor não remunerado.
- 6.15. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 6.16. A Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDFPar não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do Chefe de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou "smartphones".
- 6.17. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na Coordenadoria de Graduação/PREG ou pelo e-mail preg.cg@ufdfpar.edu.br.
- 6.18. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215- 5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 6.19. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Graduação/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

6.20. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba (PI), 18 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
LIDIANA FONSECA DE SOUZA MELO
Data: 18/07/2025 10:27:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LIDIANA FONSECA DE SOUZA MELO
Chefia do Curso de Ciências Contábeis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA NO PERÍODO 2025.2

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓD. TURMA	HORÁRIO DA TURMA
MONITORIA REMUNERADA		
CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO I	DCCJ639	36T34 - Com Choque de Horário
INTRODUÇÃO A CONTABILIDADE	DCCJ612	35N34 - Com choque de Horário
MÉTODOS QUANTITATIVOS	DCCJ618	45N12- Sem Choque de Horário
TEORIA DA CONTABILIDADE	DCCJ657	5N12 6N34 – Com Choque de Horário
CONTAB. INTERNACIONAL	DCCJ651	56N34 - Sem choque de Horário
DIREITO ADMINISTRATIVO	DCCJ644	24T56 - Com Choque de Horário
MONITORIA NÃO REMUNERADA		
GESTÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS	DCCJ631	25T34 - Com Choque de Horário
ANÁLISE DE CUSTOS	DCCJ647	45N34 - Com Choque de Horário
ESTRUTURA DAS DEM.CONTÁBEIS	DCCJ622	34N12 -Com Choque de Horário
INTRODUÇÃO A CONTABILIDADE	DCCJ612	35N12 -Com Choque de Horário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2025.2

Data/Período	Atividade
11 a 15/08/2025	Período de inscrição no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2025.2 diretamente no SIGAA via portal do discente.
Até 18/08/2025	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
18 a 21/08/2025	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA os termos de concordância assinados pelos orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2025.2
22/08/2025	Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail: preg.cg@ufdpar.edu.br .
25/08/2025	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
Até 26/08/2025	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFDPar: https://ufpi.br/ufdpar .
Até 27/08/2025	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais/PREG/UFDPar.
Início da Atividade de Monitoria: 18/08/2025	
18 a 29/08/2025	Chefes de Cursos solicitam à Coordenadoria de Graduação/PREG remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, conforme formulário no anexo VII.
Até 12/09/2025	Remanejamento de vagas de Monitoria remunerada não preenchidas.
01/09/2025	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria da data estabelecida neste Edital.
Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) Aluno(a)-Monitor(a): Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFDPar: https://ufpi.br/ufdpar . Para o Monitor fazer os relatórios mensais o caminho é esse: Entrar no SIGAA → Portal do Discentes → Monitoria → Atividades do Mês/Frequência → Cadastrar.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

Professor(a)-Orientador(a): Após cadastramento da frequência pelo(a) aluno(a), o(a) professor(a) deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFDPar: <https://ufpi.br/ufdpar>.

Final da Atividade de Monitoria: 12/12/2025

Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)

Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela Coordenadoria de Graduação/PREG, sem garantia da bolsa de monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

**15/12 a
14/01/2026**

Relatório Semestral de Monitor: Será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

Para o Monitor fazer o relatório final o caminho é esse: Entre no SIGAA → Portal do Discente → Monitoria → Meus Relatórios → Clicar na imagem respectiva a Cadastrar Relatório Final.

Para o Professor Orientador validar o relatório final o caminho é esse: Entrar no SIGAA > Portal do Docente > Ensino > Monitoria > Avaliar Relatórios Finais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DA MONITORIA

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor(a) no período letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou curso de _____, venho por meio do presente Termo de Desistência solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Parnaíba (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Aluno(a)-Monitor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA
(Professor(a) Orientador(a) do Programa de Monitoria)

Eu, Professor(a) Orientador(a) do Programa de Monitoria, _____,
declaro para fins de comprovação junto ao Programa de Monitoria da UFDFPar, no período letivo
_____/_____, que o(a) aluno(a) _____, matrícula nº
_____, no curso de _____, está participando
do Programa de Monitoria da UFDFPar como
monitor(a) _____ **(remunerado(a) ou não remunerado(a))**, sob minha
orientação. Afirmando, também, que tenho conhecimento de que o(a) aluno(a) exercerá
simultaneamente as atividades de
monitoria _____ **(remunerada ou não remunerada)**
e do **Programa/Projeto/Atividade** _____
_____, **(informar se é bolsista ou não)**, não comprometendo
nenhuma das atividades.

Parnaíba (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a) do Programa de Monitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA
(Professor(a) Orientador(a) de Outros Programas da UFDPAr)

Eu, Professor(a) Orientador(a), _____, declaro para fins de comprovação junto ao Programa de Monitoria da UFDPAr, no período letivo ____/____, que o(a) aluno(a) _____, matrícula nº _____, no curso de _____, está participando do **Programa/Projeto/Atividade** _____, _____ **(informar se é bolsista ou não)**, sob minha orientação. Afirmo, também, que tenho conhecimento de que o(a) aluno(a) exercerá simultaneamente as atividades de monitoria _____ **(remunerada ou não remunerada)** e do **Programa/Projeto/Atividade** _____, _____ **(informar se é bolsista ou não)**, não comprometendo nenhuma das atividades.

Parnaíba (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

CURSO:			
NOME DO(A) ALUNO(A) E MATRÍCULA	NOME DA DISCIPLINA QUE O(A) ALUNO(A) SE INSCREVEU / PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)	CÓDIGO E NOME DA DISCIPLINA QUE O(A) ALUNO(A) SERÁ REMANEJADO(A) E NOME DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)	TIPO DE BOLSA (Remunerada/Não Remunerada)

Parnaíba (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Chefe de Curso

